



Valide aqui este documento



https://selodigital.tjsp.jus.br
1202793E304820753OCYYI243

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que, revendo nesta Serventia Extrajudicial o **Livro 2 - REGISTRO GERAL**, nele verifiquei constar a Matrícula do seguinte teor:

CNM: 120279.2.0148968-54

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL	Comarca de Taubaté Estado de São Paulo	MATRÍCULA Nº 148.968	FICHA 01	Taubaté 9 de fevereiro de 2018
	<p>APARTAMENTO nº 14, localizado no 1º andar da TORRE 03, do empreendimento denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ANGELINA", com acesso pelo nº 250 da Rua Antonio Marcondes da Silva, situado no bairro do Barranco, nesta cidade, com área privativa de 49,96m², área comum de 67,28m², totalizando 117,24m², correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno e nas coisas comuns do condomínio de 0,3472222%, cabendo-lhe o direito de uso de uma vaga de garagem indeterminada, localizada na área comum.</p> <p>PROPRIETÁRIO: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.190.167/0001-50, representado pelo BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco G, lote s/n, por força do Decreto nº 7.499 de 16 de junho de 2011, da Portaria do Ministério das Cidades nº 168 de 12 de abril de 2013 e do Manual de Normas e Procedimentos Operacionais do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR.</p> <p>REGISTRO ANTERIOR: R.10/M-127.735, feito nesta data, neste Registro Imobiliário.</p> <p>A Oficial (Protocolo nº 384.333 -MCP)</p> <p>Av-1 em 09 de fevereiro de 2018. (MCP).</p> <p>restrições Conforme se verifica da averbação feita sob nº 3 na matrícula nº 127.735, em 31 de julho de 2014, procede-se a presente, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 2º, da Lei nº 10.188 de 12 de fevereiro de 2001, para constar que o imóvel desta, bem como seus frutos e rendimentos, serão mantidos sob a propriedade fiduciária do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR e não se comunicam com o patrimônio do BANCO DO BRASIL S/A, observadas, quanto a tais bens e direitos, as seguintes restrições: I - não integram o ativo do Banco do Brasil S/A; II - não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação do Banco do Brasil S/A; III - não compõem a lista de bens e direitos do Banco do Brasil S/A para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; IV - não podem ser dado em garantia de débito de operação realizada pelo Banco do Brasil S/A; V - não são passíveis de execução por quaisquer credores do Banco do Brasil S/A, por mais privilegiados que possam ser; e VI - sobre esses bens não poderá ser constituído qualquer ônus real Taubaté-SP. Os Escreventes.</p> <p><i>[Assinatura]</i> Daniel Moura</p> <p><i>[Assinatura]</i> Maria Celina Padovani</p> <p>Av-2 em 21 de outubro de 2019. Protocolo nº 406.650 em 11/10/2019 (BMG).</p> <p>cadastro municipal Pelo instrumento particular adiante mencionado e certidão municipal de 11 de outubro de 2019, número 32915, procede-se a presente averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se cadastrado no BC sob nº 4.5.102.006.041. Taubaté-SP. O Escrevente. Selo digital 1202793310406650ECGQFM19V.</p> <p><i>[Assinatura]</i> Henrique Sperduti Rezende</p> <p>R-3 em 21 de outubro de 2019. Protocolo nº 406.650 em 11/10/2019 (BMG).</p> <p>venda e compra Pelo instrumento particular de 05 de junho de 2018, com força de escritura pública nos termos do artigo 38 da Lei nº 9.514/97, celebrado no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, o proprietário transmitiu o imóvel à MARIA APARECIDA FERNANDES, brasileira, solteira, maior, autônoma, portadora do RG nº 261445947-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 144.603.538-73, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Antonio Marcondes da Silva s/nº, bloco 03, unidade 14, Barranco, pelo valor de R\$90.000,00, dos</p>			

Continua no verso.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/NPQPQ-CM7MX-GQWCR-8HGVP

Documento assinado digitalmente
 Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTIANE MONTEIRO, liberado nos autos em 09/10/2024 às 13:50.
 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002660-15.2023.8.26.0625 e código WZ9qE8f9.



Valide aqui este documento



Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/NPQPQ-CM7MX-GQWCR-8HGVP

CNM: 120279.2.0148968-54

MATRÍCULA Nº 148.968

FICHA 01 VERSO

quais R\$80.013,60 foram pagos com recursos concedidos pelo Fundo de Arrendamento Residencial - FAR na forma de Subvenção Econômica/Subsídio e o restante mediante financiamento. Emitida a DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias. Taubaté-SP. O Escrevente.

Selo digital 1202793210406650U51YIF196.

Henrique Sperduti Rezende

R-4 em 21 de outubro de 2019. Protocolo nº 406.650 em 11/10/2019 (BMG).

alienação fiduciária

Pelo instrumento particular mencionado no R-3, a proprietária transmitiu o imóvel em caráter fiduciário, nos termos da Lei nº 9.514/97, ao FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL FAR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.190.167/0001-50, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Lote s/nº, Bloco G, representado pelo BANCO DO BRASIL S.A., com sede em Brasília-DF, por sua agência Taubaté-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0076-09, para garantia do cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, em especial o pagamento da dívida decorrente do financiamento no valor de R\$9.986,40, pagável em 120 prestações mensais e sucessivas, correspondendo ao primeiro encargo mensal total o valor de R\$83,22, com vencimento para 30 dias após a assinatura do instrumento e os demais em igual dia dos meses subsequentes. Para efeito do artigo 24, inciso VI, da Lei 9.514/97, o imóvel é avaliado em R\$90.000,00. Fica estabelecido o prazo de carência para a expedição de intimação a partir do 61º dia de inadimplemento da parcela. As partes contratantes ficaram subordinadas a outras cláusulas pactuadas no aludido instrumento. Taubaté-SP. O Escrevente.

Selo digital 1202793210406650Y5AOV219Q.

Henrique Sperduti Rezende

Av-5 em 30 de novembro de 2023. Protocolo nº 468.334 em 28/11/2023 (BMGS).

penhora

Pela certidão expedida em 27 de novembro de 2023, por meio de ofício eletrônico, nos autos da Ação de Execução Civil que se processa sob nº 1002660-15.2023.8.26.0625 pelo Juízo da 4ª Vara Cível desta Comarca, movida pelo CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ANGELINA, CNPJ nº 31.020.729/0001-53, contra MARIA APARECIDA FERNANDES, CPF nº 144.603.538-73, procede-se a presente averbação nos termos do artigo 239 da Lei 6.015/73 e artigo 844 do Código de Processo Civil, para constar que em 24 de outubro de 2023 foi lavrado o auto/termo de PENHORA dos direitos de devedora fiduciante que a executada detém relativamente ao imóvel conforme R-4, para garantia da dívida no valor de R\$5.424,89, tendo sido nomeada como fiel depositária do bem a própria executada. Ato isento do pagamento de custas e emolumentos, por determinação judicial. A Escrevente.

Selo digital 1202793E10468334WN1Z7223B.

Larissa Costa Migotto

Av-6 em 27 de março de 2024. Protocolo nº 473.373 em 20/03/2024 (NAO).

penhora

Pela certidão expedida em 20 de março de 2024, por meio de ofício eletrônico, nos autos da Ação de Execução Civil que se processa sob nº 1010711-4920228260625 pelo Juízo da 1ª Vara Cível desta Comarca, movida por CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ANGELINA, inscrito no CNPJ sob nº 31.020.729/0001-53, contra MARIA APARECIDA FERNANDES, inscrita no CPF sob nº 144.603.538-73, procede-se a presente averbação nos termos do artigo 239 da Lei 6.015/73 e artigo 844 do Código de Processo Civil, para constar que em 31 de março de 2023 foi lavrado o auto/termo de PENHORA de 100% dos direitos de devedora fiduciante que a executada detém relativamente ao imóvel conforme R-4, do imóvel objeto desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$1.744,47, tendo sido nomeada como fiel depositária do bem a própria executada. A Escrevente. Núbia Martins de Oliveira.

Selo digital 12027933104733737RRWZM24W.

Núbia Martins de Oliveira

vide ficha 02

Documento assinado digitalmente por CRISTIANE MONTEIRO, liberado nos autos em 09/10/2024 às 13:50. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002660-15.2023.8.26.0625 e código WZ9qE8f9.



Valide aqui este documento



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NPQPQ-CM7MX-GQWCR-8HGVP>

CNM: 120279.2.0148968-54

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL Comarca de Taubaté Estado de São Paulo CNS 12027-9	MATRÍCULA Nº 148.968	FICHA 02	Taubaté 26 de julho de 2024
	<p>Av-7 em 26 de julho de 2024. Protocolo nº 479.687 em 19/07/2024 (VFC). <u>cancelamento da alienação fiduciária</u> Pelo requerimento de 19 de julho de 2024 e instrumento particular de 24 de abril de 2024, procede-se a presente averbação para constar o cancelamento da alienação fiduciária registrada sob nº 4 nesta matrícula. A Escrevente. Selo digital.1202793310479687RBIIV924K.</p> <p style="text-align: right;"> Larissa Costa Migotto </p> <p>-----</p> <p>Av-8 em 09 de setembro de 2024. Protocolo nº 482.075 em 05/09/2024 (BMGS). <u>retificação</u> Em cumprimento a r. decisão proferida em 09 de agosto de 2024, nos autos do processo nº 1002660-15.2023.8.26.0625, pelo Juízo da 4ª Vara Cível desta Comarca, procede-se a presente averbação para constar que a penhora de direitos averbada sob nº 5 nesta matrícula, fica <u>revertida</u> para a <u>penhora</u> do próprio imóvel. <u>Ato isento do pagamento de custas e emolumentos, por determinação judicial.</u> A Escrevente. Selo digital.1202793E104820758MBUTE24R.</p> <p style="text-align: right;"> Brenda Malafaia Guimarães Santana </p> <p>CERTIFICO, nos termos do artigo 19, da Lei 6.015/73, que este documento contém o inteiro teor da matrícula nele reproduzida, expedida sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificado digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos do Provimento CG nº 04/2011, da Corregedoria Geral da Justiça e Itens 356 e seguintes, do Capítulo XX, das Normas de Serviço, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Nada mais havendo a certificar, inclusive com relação a alienações, ônus reais e registro de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias. Dou fé. Taubaté, 11 de setembro de 2024. 13:27 hs. Escrevente autorizado.</p> <p>RECIBO Protocolo nº 669.628.</p> <p>Cartório:R\$0,00; Estado:R\$0,00; Sec. Fazenda:R\$0,00; Sinoreg:R\$0,00; TJ:R\$0,00; MP:R\$0,00; ISSQN:R\$0,00; Total:R\$0,00</p>		

saec Documentação assinada digitalmente por CRISTIANE MONTEIRO, liberado nos autos em 09/10/2024 às 13:50. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002660-15.2023.8.26.0625 e código WZ9qE8f9.